



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

---

**LEI Nº 978/04 de 15 de Julho de 2004**

**Ementa:** Concede autorização legislativa para que o Poder Executivo possa vir a realizar permuta de imóvel público municipal por dado imóvel particular e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e legitimado a realizar a permuta do bem imóvel, integrante do patrimônio municipal, localizado na Rua Santo Antônio, bairro Santo Antônio, zona urbana do Município de Iguatu, medindo 5,30m (cinco metros e trinta centímetros) de frente por 38,00m (trinta e oito metros) de profundidade e área total de 201,40m<sup>2</sup> (duzentos e um vírgula quarenta metros quadrados) limitado ao Norte (38,00m) com terreno doado, pelo Município de Iguatu, à Associação dos Moradores do Bairro Santo Antônio, ao Sul (38,00m) com terreno permutado entre o Município de Iguatu e o Sr. Geraldo Ferreira de Souza, ao Poente (5,30m) com a Rua Santo Antônio e ao Nascente (5,30m) com terreno de herdeiros do Dr. Manoel Carlos de Gouvêia, avaliado pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação no *quantum* de R\$ 3.000,00 (três mil reais) conforme Laudo de Avaliação datado de 15 (quinze) de março de 2004 (dois mil e quatro), pelo bem imóvel de propriedade do Senhor Francisco Cardoso da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Município de Iguatu, CPF número 101.479.263-00, consistente em terreno localizado à Rua José Edval Távora com Rua Otaviano Benevides, bairro Santo Antônio, zona urbana do Município de Iguatu, medindo 25,00m (vinte e cinco metros) de frente por 10,00m (dez metros) de profundidade e área total de 250,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) limitado ao Norte (10,00m) com terreno do Município de Iguatu, ao Sul (10,00m) com apartamentos populares, a Oeste (25,00m) com a Rua José Edval Távora e a Leste (25,00m) com terreno remanescente do Município de Iguatu, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação do Município no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

---

conforme laudo de avaliação datado de 15 (quinze) de março de 2004 (dois mil e quatro).

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 15  
(quinze) de Julho de 2004.

  
**FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**